

LEI Nº 2.485,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00**, incorporação do elemento de despesas, **4.4.90.52.00**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa, **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			100.000,00
Excesso			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
784	10.301.1004.2032.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO
	COMPROMISSO		100.000,00
			Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde
F.R.:		01621	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1		Recursos do Exercício Corrente
	010	329	BLOCO ESTRUT ESTADO - NOT BOOK

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, tendo por objeto a Manutenção do Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, Piso da Atenção Primária com recursos Provenientes do Bloco de Estruturação do Governo do Estado de Rondônia, visando a aquisição de **Not Book**, para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - **SEMSAU**. **100.000,00**

Fontes de Recurso

1	621	100.000,00
---	-----	------------

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **10.845 de 07 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na

Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de novembro de 2.025.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **719896** e o código verificador **9911A936**.

Anexos				
Seq.	Documento			ID
1	Projeto de Lei 2662	Data		716023
		30/10/2025		

Docto ID: 719896 v1